



## TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

### TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO

O Município de Domingos Martins, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Domingos Martins**, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.556/0001-10, com sede a Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro de Domingos Martins, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **Eduardo José Ramos**, brasileiro, casado, CPF nº. 020. 001.787-07, residente na rua org. área rural 1, cx 2, Santa Isabel, Domingos Martins-ES, CEP 29.260-000, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Bernadino Monteiro, nº 178, Centro Domingos Martins-ES, inscrita no CNPJ nº 27.150.556/0001-10, representada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Srª. Maria da Penha Quinteiro Ribeiro Manso e o **INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO**, inscrita no CNPJ nº. 24.063.391/0001-51, com sede na Rua Muniz Freire, Baixa Itália, 74, Castelo/ES – CEP 29.360-000, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo Sr. **ALESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS**, Diretor Presidente da Organização da Sociedade Civil, casado, residente a Avenida Hugo Musso, 2000, apto 1801, Itapuã, Vila Velha/ES, portador do CPF nº 031.xxx.xxx-90, Cédula de Identidade nº 1.186.xx2 SEP-ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **Processo Administrativo nº 013701/2025**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto a cooperação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a gestão do **Plano de Trabalho que tem por objetivo a ser celebrado entre o instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro e a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, visando à realização do evento “Sabores Domingos Martins”, que ocorrerá entre os dias 04 e 14 de dezembro de 2025, no município de Domingos Martins/ES**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho acostado aos autos do Processo Administrativo nº 013701/2025, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) fornecer rede elétrica e hidráulica;
- l) apresentar as licenças (ART Engenheiro para as instalações elétricas), Taxa TASEG (Bombeiros) e ECAD (shows musicais).

### **2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O valor total do presente no termo de fomento é de **R\$ 305.684,00 (Trezentos e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)**.

3.2 – As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação 090001.1339200142.025-33903900000, ficha 292, para o exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.

4.2 – Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – Presente termo de fomento terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura;

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de tempo previsto no art. 21 do Decreto Nº 8.726 de 27/04/2016.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência

do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria de Turismo e Cultura, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.

7.2 – Fica designado o servidor da Secretaria de Cultura e Turismo **Werner Bruske, matrícula nº 19.470**, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir da data final da realização do evento.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

9.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO**

12.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada



aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a. Inexecução do objeto da avença;
- b. Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

**12.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, na data da conclusão do aqui avençado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**14.1** – Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Domingos Martins observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por e-mail, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
- b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- c. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;
- d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Domingos Martins.



16.2 – E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, que vai assinado pelas partes.

Domingos Martins/ES, 03 de dezembro de 2025

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito Municipal  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**MARIA DA PENHA QUINTEIRO RIBEIRO MANSO**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**ALLESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS**  
Instituto de Gastronomia Cultura e Turismo Panela de Barro - IPB  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



## DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Instituto de Gastronomia Cultura e Turismo Panela de Barro				<b>CNPJ</b> 24.063.391/0001-51
<b>Endereço</b> Rua Muniz Freire, 79				
<b>Cidade</b> Castelo	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29.360-000	<b>DDD/Telefone</b> (28) 99886-4949	
<b>Conta Corrente</b> 40062614	<b>Banco</b> 021 - Banestes	<b>Agência</b> 116	<b>Praça de Pagamento</b> Banestes - Agência Castelo	
<b>Nome do Responsável</b> Alessandro Adrelle Eller Dias				<b>CPF</b> 031.949.207-90
<b>CI/Órgão Exp</b> 1186402 SESP ES	<b>Cargo</b> Representante Legal	<b>Função</b> Presidente		
<b>Endereço</b> Av Hugo Musso, 2000, bairro Itapuã, Vila Velha ES, apto 1801, Cep 29101-785				<b>CEP</b> 29.050-680

## DESCRÍÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Vigência</b>	
<b>FESTIVAL GASTRONÔMICO DOMINGOS MARTINS.</b>	<b>Início</b> 04/12/2025	<b>Término</b> 14/12/2025

### Identificação do Objeto:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o **termo de fomento a ser celebrado entre o Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro e a Prefeitura Municipal de Domingos Martins**, visando à realização do evento “**Sabores Domingos Martins**”, que ocorrerá entre os dias **04 e 14 de dezembro de 2025**, no município de Domingos Martins/ES.

### 1 - APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Trabalho refere-se à execução do Festival Gastronômico e Cultural Sabores de Domingos Martins, a ser realizado no município de Domingos Martins/ES, com foco no fortalecimento da gastronomia local, da cultura regional e do turismo sustentável, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O **Festival Gastronômico e Cultural Sabores de Domingos Martins** é uma experiência sensorial e cultural que celebra a **culinária, a música, o artesanato e os saberes locais** das montanhas capixabas.

Inspirado nas tradições europeias que marcaram a colonização da região, o evento une **gastronomia contemporânea e cultura tradicional**, promovendo o encontro entre **chefs, turistas e moradores**.



Durante um mês de programação, o Centro de Domingos Martins se transforma em um **grande palco de sabores e sons**, com estandes gastronômicos, feira de artesanato. O festival busca **ressignificar a vivência turística do visitante**, conectando o público à identidade e à hospitalidade do povo capixaba.

## 2. JUSTIFICATIVA

Localizado no coração das **Montanhas Capixabas**, Domingos Martins é um dos mais importantes polos turísticos do Espírito Santo. Seu clima ameno, relevo montanhoso e natureza exuberante formam o cenário ideal para experiências de turismo de natureza, agroturismo e gastronomia.

Com forte presença das culturas **alemã e italiana**, o município é referência em **culinária artesanal, produção rural, hotelaria e hospitalidade**, sendo uma das cidades mais visitadas do estado.

O **Festival Sabores de Domingos Martins** surge como uma ação estratégica para **consolidar o destino como capital gastronômica das montanhas capixabas**, fortalecendo o calendário de eventos da cidade e ampliando sua visibilidade em nível estadual e nacional.

Além de movimentar a economia local, o projeto estimula o **turismo sustentável e de experiência**, incentivando a permanência prolongada dos visitantes e promovendo a circulação de renda entre **produtores rurais, restaurantes, artesãos, pousadas e comércio**.

Ao valorizar os ingredientes e receitas locais — como os embutidos, as massas caseiras, o café das montanhas, o mel e os queijos artesanais — o festival reforça a importância da **gastronomia como expressão cultural e patrimônio imaterial**, integrando a cultura alimentar à história e à identidade do município.

Assim, o evento não é apenas uma celebração gastronômica, mas um **instrumento de desenvolvimento socioeconômico e cultural**, que fortalece a autoestima da comunidade e promove o intercâmbio entre tradição e inovação.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1 Objetivo Geral

Promover a gastronomia, a cultura e o turismo das montanhas capixabas por meio de um evento temático que valorize os saberes e sabores locais, impulsionem o desenvolvimento regional e fortaleça Domingos Martins como destino gastronômico e cultural.

### 3.2 Objetivos Específicos

- Valorizar a produção gastronômica, rural e artesanal de Domingos Martins e região;
- Fortalecer o turismo das montanhas capixabas, ampliando o fluxo de visitantes;



- Estimular a economia criativa e a geração de renda local;
- Promover apresentações culturais e musicais com artistas capixabas;
- Realizar oficinas, aulas-show e atividades educativas sobre culinária regional;
- Ampliar a divulgação do destino em mídias estaduais e nacionais;
- Estimular a sustentabilidade e a valorização das tradições locais.

#### **4. PÚBLICO-ALVO**

O público estimado é de **20 mil visitantes** ao longo dos 10 dias de evento, incluindo **turistas, moradores, produtores, empreendedores, artesãos e amantes da gastronomia**.

O festival tem foco em **famílias, casais e grupos de amigos** que buscam experiências autênticas nas montanhas capixabas, combinando lazer, cultura e boa comida.

#### **5. METODOLOGIA E ESTRUTURA**

A execução do Festival seguirá diretrizes da Lei 13.019/2014, com ações organizadas de forma transparente, eficiente e orientada ao interesse público. A metodologia envolve:

##### **5.1 Organização e Infraestrutura**

- Montagem de praça de alimentação com estandes padronizados.
- Estrutura para feira de artesanato e economia criativa.
- Palco para apresentações culturais e musicais.
- Espaço infantil e áreas de convivência.
- Comunicação visual tematizada com identidade regional.

##### **5.2 Execução das Atividades**

- Programação musical diária com artistas capixabas.
- Utilização de fornecedores e prestadores de serviços locais, conforme o art. 35 da Lei 13.019.

#### **6. RESULTADOS ESPERADOS**

- Incremento do fluxo turístico em Domingos Martins e região serrana;
- Geração de renda e fortalecimento do comércio local;
- Consolidação do município como polo gastronômico das montanhas capixabas;
- Ampliação da visibilidade do Espírito Santo como destino de turismo gastronômico;
- Envolvimento da comunidade e valorização da cultura local;
- Fortalecimento da cadeia produtiva da gastronomia e da economia criativa;



- Integração entre tradição, inovação e sustentabilidade.

## 7 – SEGMENTO DE PÚBLICO A SER ATINGIDO

### Público-Alvo

O Festival Gastronômico e Cultural Sabores de Domingos Martins tem como público prioritário os segmentos diretamente ligados à cadeia produtiva da gastronomia, do turismo e da cultura, abrangendo:

- Pequenos produtores e agricultores familiares, capacitados para o fornecimento regular e de qualidade de insumos e produtos utilizados por restaurantes, bistrôs e empreendimentos gastronômicos locais;
- Empreendimentos da área de alimentos e bebidas, incluindo restaurantes, cafeteria, cervejarias artesanais, confeitarias, cachaçarias e pousadas com produção própria;
- Agroindústrias, artesãos e iniciativas de economia criativa e agricultura familiar, que encontram no evento uma vitrine para divulgação e comercialização de seus produtos;
- Comércio e serviços turísticos em geral, especialmente meios de hospedagem, agências receptivas e lojas de produtos regionais, que se beneficiam do aumento do fluxo de visitantes;
- Empresas fornecedoras de equipamentos, utensílios, ingredientes e serviços para o setor de alimentação, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva local e regional.

### Mercado-Alvo

O evento é direcionado tanto ao público local quanto regional, contemplando:

- Turistas regionais, estaduais e nacionais, provenientes especialmente da Grande Vitória, Região Serrana, Sul do Estado e de estados vizinhos como Minas Gerais e Rio de Janeiro, atraídos pelo clima ameno e pela reputação gastronômica e turística das Montanhas Capixabas;
- Apreciadores da gastronomia, da boa música e da cultura de montanha, interessados em experiências autênticas que unam culinária regional, produtos artesanais e turismo sustentável;
- Consumidores contemporâneos e famílias urbanas, que valorizam experiências ligadas à cultura, natureza, sustentabilidade e economia criativa, associando lazer à valorização da produção local e regional;
- Público de eventos culturais e de verão nas montanhas, que busca entretenimento de qualidade, boa comida e contato com tradições locais em um ambiente acolhedor e seguro.



## 5 – RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS ESPERADOS

A realização do **Festival Gastronômico e Cultural Sabores de Domingos Martins** deverá gerar resultados expressivos, tanto no campo econômico quanto social e ambiental, consolidando o evento como uma **referência das Montanhas Capixabas**.

### Resultados Quantitativos

- Expectativa de 100% de ocupação da rede hoteleira formal e alternativa (pousadas, chalés e locações por temporada) durante o período do evento;
- Aumento estimado de 60% a 80% no faturamento de bares, restaurantes e cafeterias participantes;
- Ampliação de 100% no consumo e fornecimento de produtos da gastronomia local, com destaque para cafés, queijos, embutidos, cervejas artesanais e doces coloniais;
- Participação direta de empreendedores, produtores e expositores locais e regionais, fortalecendo a economia criativa do município;
- Redução de até 90% no uso de plásticos descartáveis, com adoção de copos ecológicos retornáveis e materiais biodegradáveis;
- 100% do óleo de fritura destinado corretamente à reciclagem e reaproveitamento ambiental, em parceria com cooperativas locais.

### Resultados Qualitativos

- Projeção positiva de Domingos Martins como polo gastronômico, turístico e cultural do Espírito Santo, ampliando sua visibilidade em nível nacional;
- Integração entre gastronomia, cultura e turismo, criando experiências únicas e educativas para o público visitante;
- Fomento à economia criativa, com valorização de empreendedores, artesãos, produtores rurais e artistas regionais;
- Estímulo ao consumo consciente e à valorização da produção local e da agricultura familiar;
- Capacitação e aprimoramento técnico de profissionais do setor gastronômico, turístico e cultural;
- Promoção das riquezas naturais e culturais das Montanhas Capixabas, ampliando a imagem do município como destino de experiências autênticas;
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade local, por meio da valorização de suas tradições e saberes.

6 -INDICADORES	META ESTIMADA
Restaurantes e estabelecimentos gastronômicos participantes	10
Empreendimento envolvidos (agroturismo, agroindústria, hotéis, casas de cafés etc.)	20
Regiões envolvidas – Montanhas Capixabas	1



Fluxo nos empreendimentos de Alimentos e Bebidas participantes no período do evento	100%
Público participante do festival	20.000

## 7 - METASMETODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

METAS	PRODUTOS	RESULTADOS ESPERADOS
<b>Fomentar a cadeia produtiva da gastronomia, do artesanato e da cultura popular de Domingos Martins</b>	Realização do <b>Festival Gastronômico e Cultural Sabores de Domingos Martins</b> , com trinta dias de programação gastronômica, musical e cultural nas Montanhas Capixabas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Expectativa de <b>25.000 visitantes</b> durante o evento;</li> <li>- <b>Participação de empreendimentos locais e regionais</b>, incluindo restaurantes, agroindústrias, produtores rurais e artesãos;</li> <li>- <b>Fortalecimento da economia criativa e geração de renda</b> no município.</li> </ul>
<b>Criar uma ambientação temática que valorize a identidade visual e cultural das Montanhas Capixabas</b>	<b>Decoração inspirada na cultura serrana e na colonização europeia</b> , com elementos regionais, iluminação cênica e identidade visual padronizada	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ambiente acolhedor, imersivo e <b>instagramável</b>;</li> <li>- <b>Fortalecimento da identidade visual e cultural do evento</b>;</li> <li>- <b>Aumento do engajamento do público e da atratividade turística</b>.</li> </ul>
<b>Ampliar a visibilidade do evento e promover Domingos Martins como polo gastronômico e turístico do Espírito Santo</b>	<b>Campanhas de divulgação</b> em mídias digitais, rádio, TV e portais especializados em turismo e gastronomia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Alcance estadual e nacional nas redes sociais</b>;</li> <li>- <b>Projeção de Domingos Martins como destino de experiências gastronômicas e culturais</b>;</li> <li>- <b>Geração de clipping institucional e fortalecimento da marca do evento</b>.</li> </ul>
<b>Garantir segurança, conforto e bem-estar ao público visitante</b>	<b>Contratação de equipe de segurança, brigadistas, equipe de apoio e infraestrutura adequada</b> , assegurando acessibilidade e ordenamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ambiente seguro, confortável e <b>bem sinalizado</b>;</li> <li>- Atendimento eficiente em emergências;</li> <li>- <b>Satisfação do público visitante e fortalecimento da imagem do evento</b>.</li> </ul>
<b>Assegurar limpeza, organização sustentabilidade ambiental</b>	<b>Serviços de limpeza, coleta seletiva e gestão de resíduos</b> antes, durante e após o evento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Espaço limpo e organizado;</li> <li>- Redução de impactos ambientais e destinação correta dos resíduos;</li> </ul>



		- Satisfação dos expositores, empreendedores e visitantes.
Promover práticas sustentáveis e acessibilidade universal	Adoção de copos retornáveis, pratos recicláveis e medidas de acessibilidade, além de campanhas educativas de conscientização	- Redução de até 90% no uso de plástico; - 100% do óleo de fritura reciclado e destinado corretamente; - Estrutura acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
Valorizar o turismo, a gastronomia e a cultura das Montanhas Capixabas	Realização de apresentações culturais, shows musicais e feira de produtos locais	- Integração entre gastronomia, cultura e turismo; - Fortalecimento das tradições regionais e do sentimento de pertencimento; - Promoção de Domingos Martins como destino de referência no Espírito Santo.

## 8 – CRONOGRAMA

### 1ª Etapa – Ações Preparatórias: Definição do Escopo do Projeto

- Sensibilização dos stakeholders locais e mobilização dos empreendedores participantes, estimulando o envolvimento do trade turístico, cultural e gastronômico de Domingos Martins;
- Apoio à elaboração do Plano de Comunicação, finalização dos layouts de identidade visual e produção dos materiais promocionais;
- Mobilização e orientação dos empreendimentos gastronômicos, com foco na padronização de identidade visual, qualidade dos produtos, atendimento ao público e estratégias de comercialização;
- Planejamento logístico e monitoramento das ações preparatórias, incluindo estrutura, fornecedores, licenças, plano de segurança e sustentabilidade ambiental, até o início da execução do evento.

### 2ª Etapa – Execução do Projeto

- Contratação e acompanhamento dos fornecedores, assegurando a execução de todos os serviços essenciais (estrutura, som, iluminação, limpeza, segurança, decoração, comunicação e acessibilidade);
- Implementação e manutenção das ferramentas de comunicação e divulgação digital, incluindo plano de mídias, redes sociais e conteúdo de valorização do turismo e da gastronomia local;
- Montagem e ambientação da estrutura do evento, contemplando palco, praça de alimentação, estandes, área cultural, feira do agroturismo, decoração e sinalização temática das Montanhas Capixabas;
- Garantia da segurança, limpeza e acessibilidade durante todo o período do festival, assegurando conforto e ordenamento para o público visitante;



- **Execução do Festival Sabores de Domingos Martins**, com degustações, apresentações culturais, shows musicais e experiências gastronômicas conduzidas por chefs e empreendedores locais;
- **Promoção da Feira de Agroturismo, Agroindústria e Artesanato**, integrando produtores rurais, empreendedores e visitantes, valorizando os produtos e saberes da região serrana;
- **Realização de ações culturais e ambientais**, com foco em sustentabilidade, consumo consciente e valorização das tradições locais;
- **Acompanhamento presencial e contínuo da execução**, garantindo o cumprimento do escopo e a qualidade das entregas.

### **3ª Etapa – Avaliação e Monitoramento dos Impactos do Projeto**

- **Acompanhamento e monitoramento das ações** durante e após o evento, coletando dados quantitativos e qualitativos referentes ao público, vendas, ocupação hoteleira e visibilidade midiática;
- **Elaboração do Relatório de Impacto do Evento**, com consolidação de indicadores de desempenho, engajamento, sustentabilidade e repercussão turística;
- **Avaliação das metas alcançadas** e elaboração de recomendações para o aprimoramento das próximas edições;
- **Finalização das ações administrativas e prestação de contas**, conforme diretrizes da Prefeitura Municipal de Domingos Martins e dos órgãos parceiros.

<b>9 - CRONOGRAMA FÍSICO</b>			
<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>		
	<b>Início</b>	<b>Término</b>	
<b>ETAPAS / ATIVIDADES INÍCIO TÉRMINO</b> <b>AÇÕES PREPARATÓRIAS – DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO</b>	<b>Novembro /2025</b>	<b>Novembro/2025</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sensibilização dos stakeholders e mobilização dos empreendedores locais, estimulando o envolvimento do trade turístico, gastronômico e cultural de Domingos Martins;</li> <li>• Realização de reuniões e oficinas com parceiros institucionais (Prefeitura, Sebrae, Aderes, ADETUR Montanhas Capixabas, associações e produtores locais) para planejamento, desenvolvimento e validação das ações;</li> <li>• Apoio e acompanhamento da elaboração do Plano de Comunicação e finalização dos layouts de identidade visual e materiais promocionais;</li> <li>• Estabelecimento de critérios e orientações para participação dos empreendimentos gastronômicos, com foco em identidade serrana, atendimento e sustentabilidade.</li> </ul>			
<b>EXECUÇÃO DO PROJETO</b>	<b>Dezembro/2025</b>	<b>Dezembro /2025</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação de fornecedores e execução dos serviços necessários à realização do festival;</li> <li>• Implementação das campanhas de divulgação em mídias digitais, rádio, TV e redes sociais, fortalecendo a imagem de Domingos Martins como destino gastronômico das Montanhas Capixabas;</li> </ul>			



<ul style="list-style-type: none"> <li>Montagem e ambientação da estrutura do evento (palco, praça de alimentação, feira de agroturismo, decoração e sinalização temática);</li> <li>Realização do <b>Festival Gastronômico e Cultural Sabores de Domingos Martins</b>, com degustações, apresentações musicais, culturais e oficinas de gastronomia;</li> <li>Promoção da Feira do Agroturismo, Agroindústria e Artesanato, com participação de produtores locais e da agricultura familiar;</li> <li>Acompanhamento presencial e monitoramento contínuo das ações, garantindo ordenamento, segurança e acessibilidade.</li> </ul>	
<b>AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DO PROJETO</b>	Janeiro/2026
<ul style="list-style-type: none"> <li>Monitoramento final das ações e coleta de indicadores de desempenho (público, vendas, mídia e sustentabilidade);</li> <li>Elaboração do Relatório de Impacto do Evento, com análise de resultados e recomendações para futuras edições;</li> <li>Finalização das ações administrativas e prestação de contas junto à Prefeitura Municipal de Domingos Martins e parceiros institucionais.</li> </ul>	Janeiro/2026

## 10- MEMÓRIA DE CÁLCULO

	Descrição	Unidade	Qtd. do item		
				Preço Unit.	Total
1	Realização de despesas com publicidade com a criação dos layouts (Identidade visual do evento, banners etc.). Criação e Manutenção das redes sociais do evento. Gerenciamento dos veículos de comunicação.	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Impressão de guia em formato de folheto contendo informações dos restaurantes participantes e programação do evento, 4/4 115g em papel Colchê, mínimo de 24 pág. formato 10 x 15 cm.	Unidades	12000	R\$ 1,18	R\$ 14.160,00
3	Impressão de Flyer 14x21cm 4/4 fosco, 115gr para divulgação do evento	Unidade	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
4	Despesa com produtora de áudio e vídeo e edição de imagens para promoção e divulgação do evento com toda logística incluída	Serviço	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
5	Banner em lona 340 gr. sem verniz para o pórtico, banners	M <sup>2</sup>	120	R\$ 89,50	R\$ 10.740,00
6	Adesivos para identidade visual dos expositores com aplicação no local do evento com toda logística incluída	M <sup>2</sup>	200	R\$ 94,32	R\$ 18.864,00
7	Locação de Praticável 5x4m coberto com lona antichama, caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, fechado de sombrites nos fundos e laterais, piso em compensado naval de 20mm, cintado com pés com regulagem; com altura mínima de 0,50 metros e máxima de 1,50 metros do chão para	Palco	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



	correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, com escada de acesso com toda logística incluída para dois finais de semana				
8	<p>Sonorização de pequeno porte: 02 caixas acústicas ativas (potência entre 400 e 800W RMS cada) 01 mesa de som (análogica ou digital, 4 a 8 canais) 02 microfones com fio ou 01 microfone sem fio 01 notebook ou player para reprodução de áudio (opcional) 01 kit de cabos e conexões (energia e áudio) 01 técnico de som para operação durante o evento</p> <p><b>Serviços</b> Incluídos: Montagem e desmontagem do equipamento Teste de som e equalização do ambiente Operação técnica durante o evento (até X horas)</p> <p><b>Observações:</b> Requer ponto de energia 110V/220V próximo ao local da instalação com toda logística incluída para dois finais de semana</p>	Conjunto	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
9	<p>Iluminação de pequeno porte 04 refletores de LED RGB (PAR LED 54x3W ou similar) 02 refletores brancos para luz de frente (spot ou LED branco quente/frio) 01 controlador DMX para variação de cores e intensidades 01 rack de energia e distribuição elétrica 01 kit de cabos de energia e sinal DMX 02 tripés de iluminação (com altura regulável) 01 técnico de iluminação responsável pela montagem e operação</p> <p>Montagem e desmontagem do equipamento Programação de cenas de luz conforme o tipo de evento Operação técnica durante o evento (até X horas)</p> <p><b>Observações:</b> Requer ponto de energia 110V/220V próximo ao local da instalação com toda logística incluída para dois finais de semana</p>	Conjunto	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
10	Locação de Iluminação Cênica para ambientação do espaço do evento, contendo: • par led 30 watts (indoor e outdoor) • Set light 200 watts (gelatinas variadas) • Par 64 200 watts (gelatinas variadas) • Rack Disjuntor 12 canais • Cabos, conectores, garras e demais acessórios • refletor HQI 200 watts (cores variadas) com toda logística incluída para dois finais de semana	Conjunto	1	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00



11	Serviço de Decoração da área do evento, com plantas e tecidos. Já mão de obra e com toda logística incluída para dois finais de semana	Conjunto	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
12	Locação de Tenda galpão em Q30 antichama para cobrir uma área de 20x10 + 15x30 metros com toda logística incluída com toda logística incluída para dois finais de semana	m²	650	R\$ 55,00	R\$ 35.750,00
13	Serviço de instalação elétrica para os Expositores e estruturas do evento para atender a no mínimo 30 expositores, palco, som e luz, iluminação cênica, área kids, praça de alimentação com até 7 restaurantes, Cervejarias, artesanato, agroindústria, com previsão de carga de 200A com toda logística incluída para dois finais de semana	Conjunto	1	R\$ 10.520,00	R\$ 10.520,00
14	Cenografia alusiva a temática do Natal enaltecendo a gastronomia e a identidade local	Conjunto	1	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00
15	Serviço de internet com distribuição e equipe de monitoramento e assistência para os Expositores, sendo no mínimo 50 expositores e imprensa.	Serviço	1	R\$ 8.520,00	R\$ 8.520,00
16	Locação de Standes em Octanorm para a praça de alimentação com logística e montagem de 04 a 07/12/2025 a 11 a 14/12/2025	m²	120	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
17	Locação de Standes em Octanorm para a Vila de Natal com abrigar o artesanato e a agroindústria com logística e montagem de 04/12/2025 a 04/01/2026	m²	200	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00
18	Locação Painel de Led formato 5x1 metros front led para a testeira do palco com toda logística incluída	Conjunto	1	R\$ 8.520,00	R\$ 8.520,00
19	Locação de Box Trus tipo Q 30 - Estrutura para Backdrop com toda logística incluída	Metros	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
20	Locação de Piso com toda logística incluída	m²	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
21	Contratação de serviço de limpeza e conservação (coleta seletiva para atender a demanda de sustentabilidade proposta pelo projeto) 10 profissionais	conjunto	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
22	Contratação de 10 seguranças noturno com todas as despesas incluídas	Diária	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
23	Contratação de empresa responsável pelo gerenciamento do evento: sensibilização e mobilização dos restaurantes e demais expositores e participantes, orientando-os e informando-os quanto a realização do evento, organização dos pratos, logística de entrega do material de divulgação; coordenação das atividades durante o evento, a fim de garantir o bom funcionamento da estrutura do evento, com a definição dos espaços a serem utilizados pelas cervejarias artesanais, restaurantes, artesanato, agroindústrias e espaço ao vivo, supervisão geral para o bom funcionamento do evento;	Serviço	1	R\$ 18.510,00	R\$ 18.510,00



Total	R\$ 305.684,00
-------	----------------

- **DESEMBOLSO**
- **10 de dezembro de 2025**
- **PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Código	Natureza da despesa Especifica ção	Total	Concedente	Proponente
33504100	Transferência à instituição privada sem fins Lucrativos	R\$ 305.684,00	R\$ 305.684,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 305.684,00</b>	<b>R\$ 305.684,00</b>	

- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**
- Concedente

## 11- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a esta municipalidade, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de trabalho.

Pede deferimento,

Castelo-ES, 26 de novembro de 2025.

Alessandro Adrelle Eller Dias - Presidente  
Instituto Panela de Barro – IPB

## 12 -APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

- (X) APROVADO  
( ) NÃO APROVADO

(ES) 03 de Dezembro de 2025

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS  
020.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
03/12/2025 16:00:53

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
PREFEITO DE DOMINGOS MARTINS